

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 17449-A, DE 24 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam lotados, 2 (dois) cargos provisórios, da carreira de Escrivão, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, criados pelo Decreto-lei n.º 17066, de 8 de março de 1947, sendo um no Ginásio Estadual "Alexandre de Gusmão" da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e outro no Ginásio Estadual "Antonio Firmino de Proença" da referida Secretaria.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Fernando de Azevedo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 24 de julho de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N.º 17450-A, DE 24 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Ginásio Estadual "Alexandre de Gusmão", na Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, 2 (dois) cargos da carreira de Inspetor de Alunos da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, que figuram como vagas criados pelo Decreto-lei n.º 16440, de 6 de dezembro de 1946.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Fernando de Azevedo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 24 de julho de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N.º 17455, DE 25 DE JULHO DE 1947

Modifica o decreto n.º 13.832, de 19 de fevereiro de 1944.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — As funções gratificadas de Identificador a que se refere a tabela 4, baixada com o decreto-lei n.º 16.597, de 19 de dezembro de 1945, são assim distribuídas:

- 14 para o Departamento das Caixas Econômicas
- 10 para 1 Caixa Econômica de 1ª Classe
- 8 para 2 Caixas Econômicas de 2ª Classe
- 12 para 4 Caixas Econômicas de 3ª Classe
- 8 para 8 Caixas Econômicas de 4ª Classe

Artigo 2.º — Só haverá um Chefe do Serviço de Identificação no Departamento das Caixas Econômicas e em cada Caixa Econômica de 1ª classe, os quais serão designados pelo Secretário da Fazenda.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Oscar Reynaldo Müller Caraveilas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de julho de 1947.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral

DECRETO N.º 17456, DE 25 DE JULHO DE 1947

Reduz e suplementa dotações do Orçamento Único das Caixas Econômicas do Estado de São Paulo para o presente exercício.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 16.044.908,20 (quinze milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e oito cruzelros e vinte centavos) as dotações dos itens abaixo discriminados, do Orçamento Único das Caixas Econômicas do Estado de São Paulo para o presente exercício:

PESSOAL FIXO		
Vencimentos e Remunerações		
018	Encargos Transitórios	2.209.600,00
PESSOAL VARIÁVEL		
101	Mensalistas	1.570.280,00
102	Diaristas	150.000,00
104	Novas Admissões	2.327.710,00
118	Encargos Transitórios	867.400,00
150	Auxílio para Diferença de Caixa	15.300,00
MATERIAL DE CONSUMO		
300	Artigos de Expediente em geral	50.000,00
	Custeio e Manutenção	
366	Imoveis	50.000,00
DESPESAS DIVERSAS		
	Serviços Especiais	
456	Controle das Caixas Econômicas	198.400,00
	Encargos Diversos	
499	Impostos e Taxas	100.000,00
	Juros	
500	Juros e Depósitos	7.506.238,20
Artigo 2.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 15.044.908,20 (quinze milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e oito cruzelros e vinte centavos) as dotações dos itens abaixo discriminados, do mesmo orçamento:		

PESSOAL FIXO		
Vencimentos e Remunerações		
010	Vencimentos e Remunerações em Geral	642.607,00
011	Vencimentos do Quadro	12.596.303,20
013	Função Gratificada	724.400,00
016	Substituições	103.200,00
040	Diárias	61.000,00
050	Auxílio para Diferença de Caixa	37.300,00
Gratificações:		
062	Prestação de Serviços Extraordinários	105.100,00
064	Representação Social, Previdência e Cultura	15.000,00
485	Contribuição ao Instituto de Previdência	760.000,00
Artigo 3.º — Os recursos para atender à suplementação dos itens referidos no artigo 2.º correrão por conta da redução a que se refere o artigo 1.º.		
Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de julho de 1947.		
ADHEMAR DE BARROS		
Oscar Reynaldo Müller Caraveilas		
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de julho de 1947.		
Cassiano Ricardo,		
Diretor Geral		

DECRETO N.º 17457 DE 25 DE JULHO DE 1947

Reduz e suplementa verbas no orçamento vigente da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda:

TITULO II

Encargos Diversos

VERBA N. 3

Despesas com Café nos Reguladores		
Material Permanente		
230	Imoveis em Geral	
	c) Armazem Regulador de Rubião Junior	83.000,00
Despesas Diversas		
424	Imoveis	
	a) Conservação e reparos de armazens reguladores	1.250.000,00
	b) Reparos de danos causados por fenômenos meteorológicos	200.000,00
	c) Reforma de armazens reguladores a ser executada em virtude de acordo celebrado com o Departamento Nacional do Café	1.300.000,00
429	De bens alheios	150.000,00
492	Indenizações	150.000,00
VERBA N. 4		
Encargos Diversos		
Despesas Diversas		
493	Sentenças e despesas judiciais	50.000,00
494	Reposições e restituições	133.836,60

TITULO III

Serviços Administrativos

VERBA N. 5

Administração

Despesas diversas		
417	Aluguéis de máquinas e serviços materializados	88.340,00
		3.359.176,60

Art. 2.º — Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, na importância de Cr\$ 3.359.176,60.

TITULO I

Dívida Fundada

VERBA N. 1

Empréstimo Externo do Instituto de Café do Estado de São Paulo

Despesas Diversas		
461	Amortização da Dívida Externa	400.000,00
462	Juros da Dívida Externa	671.152,80
463	Despesas da Dívida Externa	400.000,00
VERBA N. 2		
Empréstimo Interno para Conversão da Dívida Externa		
Despesas Diversas		
464	Amortização da Dívida Interna	24.000,00
465	Juros da Dívida Interna	294.000,00

TITULO II

Encargos Diversos

VERBA N. 3

Despesas com Café nos Reguladores		
Material Permanente		
230	Imoveis em Geral	
	d) Armazem Regulador de Agudos	88.000,00
VERBA N. 4		
Encargos Diversos		
Despesas Diversas		
422	Indenizações	
	a) Indenização ao Estado correspondente ao valor da despesa com o pessoal lotado na Superintendência dos Serviços do Café	1.304.000,00
	b) Indenização ao Estado correspondente à taxa de 6 o/o sobre os vencimentos do pessoal lotado na Superintendência dos Serviços do Café	83.000,00

TITULO III

Serviços Administrativos

VERBA N. 5

Administração

Despesas Diversas		
433	Publicações	190.000,00
Artigo 3.º — As despesas com as suplementações autorizadas pelo artigo 2.º, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação a que se refere o artigo 1.º		
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1947.		
ADHEMAR DE BARROS		
Oscar Reynaldo Müller Caraveilas		
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de julho de 1947.		
Cassiano Ricardo,		
Diretor Geral		

PALACIO DO GOVERNO

— ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve nomear o Major João Negrão, da Força Policial do Estado, para exercer o cargo de Chefe da Casa Militar do Palácio do Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

— ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do sr. Ruy Bloem, assistente técnico, padrão "R", lotado na Universidade de São Paulo, atualmente exercendo as funções de Diretor do Departamento de Cultura da Reitoria da mesma Universidade, para, pelo prazo de um ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Serviço Social do Comércio (SESC), nos termos do artigo 41, do decreto-lei n.º 12.373, de 28 de outubro de 1941.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS